



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 339, DE 27 DE MAIO DE 2026

Aprova a criação do Hospital Veterinário Universitário – HVU/UFCA, como órgão suplementar, destinado a servir, prioritariamente, como campo de prática para os estudantes do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB, bem como a oferecer serviços médico-veterinários à comunidade.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário – Consuni em sua Septuagésima Primeira Sessão Ordinária, realizada em 27 de maio de 2026, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.002302/2026-64 e nos termos do art. 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica criado o Hospital Veterinário Universitário – HVU/UFCA, com natureza de órgão suplementar da Reitoria da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

§ 1º O HVU/UFCA é subordinado administrativa e financeiramente à Reitoria e academicamente ao Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB.

§ 2º O local de funcionamento do HVU/UFCA será definido por meio de portaria da Reitoria.

Art. 2º O HVU/UFCA tem por finalidade apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, no âmbito dos Cursos de Medicina Veterinária.

Art. 3º O HVU/UFCA tem como missão servir, prioritariamente, como campo de prática para os estudantes do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, bem como oferecer serviços médico-veterinários à comunidade e integrar atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Art. 4º O HVU/UFCA, com base em suas atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão e respeitando-se os limites de sua capacidade instalada, tem como objetivos:

I - contribuir continuamente para a atualização e o desenvolvimento da ciência e do ensino da Medicina Veterinária, inclusive prestando uma assistência veterinária humanizada;

II - atuar como unidade de apoio didático às disciplinas do curso de Medicina Veterinária, seja no âmbito da graduação ou da pós-graduação, à medida que atende as demandas contidas nos projetos pedagógicos dos cursos ofertados em ambos os níveis;

III - apoiar as pesquisas científicas de interesse das comunidades docente, discente e técnico-administrativa do Curso de Medicina Veterinária, visando o desenvolvimento socioeconômico-cultural da região e do País.

IV - proporcionar treinamentos, em caráter de estágios curriculares obrigatórios e práticas de extensão, aos discentes do Curso de Medicina Veterinária da UFCA e de órgãos públicos e privados;

V - apoiar programas de educação continuada e de aprimoramento por meio de cursos de atualização e aperfeiçoamento, além de concessão de estágios a graduados e graduandos;

VI - atuar em cooperação com outras instituições públicas ou privadas no sentido de desenvolvimento educacional, técnico, científico e de utilidade pública;

VII - constituir-se como unidade de referência na assistência Médica Veterinária em todos seus aspectos;

VIII - prestar serviços veterinários nas áreas de clínica, cirurgia, diagnóstico por imagem, reprodução animal, medicina veterinária preventiva e laboratorial, de forma universalizada e igualitária;

IX - assegurar a democratização das relações de trabalho e a valorização dos servidores, estimulando o processo de formação continuada de seu quadro funcional;

X - realizar seminários, simpósios, conferências e manter intercâmbios técnicos e científicos com outras instituições, promovendo a difusão do conhecimento gerado;

XI - apoiar e executar programas de extensão no seio da sociedade, mediante assistência médica veterinária interna e/ou externa; e

XII - contribuir para a execução do Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Art. 5º A estrutura do HVU/UFCA será composta por:

I - Conselho Hospitalar;

II - Direção; e

III - outras funções que possam ser criadas, conforme as necessidades das demandas do HVU.

Art. 6º O patrimônio utilizado pelo Hospital Veterinário Universitário – HVU/UFCA será constituído de:

I - móveis, instalações e equipamentos incorporados e destinados ao seu funcionamento;

II - imóveis e outros bens que, adquiridos por compra, doação ou legados, vierem a ser incorporados, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da UFCA; e

III - semoventes adquiridos ou recebidos em doação.

Art. 6º O Regimento Interno do HVU/UFCA deverá ser elaborado no prazo de até noventa dias, contados da publicação desta Resolução, e submetido, pelo gestor responsável, à aprovação do Conselho Universitário – Consuni da UFCA.

Art. 7º Os recursos financeiros do Hospital Veterinário poderão ser provenientes de:

I - dotação orçamentária a ele destinada pelo Governo Federal;

II - dotação orçamentária a ele destinada pela UFCA;

III - auxílios, subvenções, distribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV - recursos oriundos de contratos, convênios e outros ajustes assemelhados, com

entidades públicas ou privadas;

V - recursos oriundos de projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e inovação tecnológica e desenvolvimento institucional, respeitada a legislação específica;

VI - recursos oriundos de serviços prestados;

VII - recursos oriundos de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, devidamente regulamentados pela UFCA; e

VIII - receitas eventuais, não previstas nos incisos anteriores.

Art. 8º O Regimento Interno do HVU deverá ser elaborado no prazo de até noventa dias, contados da publicação desta Resolução, e submetido, pelo gestor responsável, à aprovação do Conselho Universitário – Consuni da UFCA.

Art. 9º O art. 2º da Resolução nº 11/Consup, de 26 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

V - .....

.....

h - Hospital Veterinário Universitário – HVU/UFCA". (NR)

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário